

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 066/2016

PROTOCOLO: 1492938

INTERESSADO: SESMA

I – OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise da Minuta do Contrato nº 031 /2016 que será firmado com a empresa **ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO- ELETRÔNICOS**, Minuta do Contrato nº 032/2016 que será empresa **CESSP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELE-ME**, Minuta do Contrato nº 033/2016 que será firmado com a empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 155/2015 – CPL/PMB, para Aquisição de Equipamentos Proteção Individual (E.P.I). Para atender as necessidades dos agentes de controle de endemias (ACE) no programa municipal de controle da dengue e chikungunya, do departamento de vigilância á saúde coordenação geral de programa nacional de controle da dengue/ Ministério da saúde.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1492938, referente a análise da Minuta do Contrato nº 031 /2016 que será firmado com a empresa **ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO- ELETRÔNICOS**, Minuta do Contrato nº 032/2016 que será empresa **CESSP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELE-ME**, Minuta do Contrato nº 033/2016 que será firmado com a empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 155/2015 – CPL/PMB, para Aquisição de Equipamentos Proteção Individual (E.P.I). Para atender as necessidades dos agentes de controle de endemias (ACE) no programa municipal

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

de controle da dengue e chikungunya, do departamento de vigilância à saúde coordenação geral de programa nacional de controle da dengue/ Ministério da saúde.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental, das minutas dos contratos que serão firmados com as empresas conforme quadro abaixo:

EMPRESAS	MINUTA DO CONTRATO
ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS. CNPJ:20.274.219/0001-96	MINUTA DO CONTRATO Nº 031/2016, COM VALOR DE R\$ 19.020,00 (Dezenove mil e vinte reais)
CESSP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SOLUÇÕES. CNPJ: 20.786.106/0001-70	MINUTA DO CONTRATO Nº 032/2016, COM VALOR\$: 17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais)
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP. CNPJ: 12.811.487/0001-71	MINUTA DO CONTRATO Nº 033/2016, COM VALOR DE R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)

Foram devidamente analisadas através do Parecer Jurídico nº 1959 /2015-NSAJ/SESMA, e estão de acordo com o estabelecido na Minuta do Edital e seus anexos.

Após a verificação e análise do processo, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GT-CONTRATOS para providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 11 de fevereiro de 2016.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.